



LEI Nº. 3.090 /2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14/02/2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento”, no valor de R\$ 50.268,43 (cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), objetivando suplementações de dotações orçamentárias da Educação vinculadas ao programa FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
<i>Fonte 05 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 25.000,00</i>	
<i>Fonte 05 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 25.268,43</i>	

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-função 361 – Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do superávit financeiro no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2012 nas contas vinculadas ao programa FUNDEF, em conformidade com o inciso I, § 1º artigo nº. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 18 de Fevereiro de 2.013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal